



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Lei nº 724/2013

Buritis/RO, 11 de junho de 2013.

“Altera a Lei Municipal nº. 706/2013, que criou o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar do Municípios de Buritis e dá outras providências”.

ANTONIO CORREA DE LIMA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º. Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº. 706/2013, que passará a constar com o seguinte texto:

Artigo 2º. Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município de Buritis, pelos produtores, na forma de devolução integral, feita através de Boleto Bancário, tendo como favorecida a Municipalidade de Buritis/RO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Boletos para recolhimento, serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Buritis, diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura ou por meio “on line”.

Artigo 2º. Fica alterada a redação do art. 4º, da Lei Municipal nº. 706/2013, que passará a constar com o seguinte texto:

Artigo 4º. Para efeito de pagamento, por parte dos produtores, os valores referentes aos recursos, não sofrerão quaisquer reajustes ou atualizações;

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Antonio Correa de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM MURAL
CONFORME LEI AUTORIZATIVA

Nº 013/97 DE 15/08/97

DE: 11 / 06 / 2013

A: 10 / 07 / 2013

- *Sorria*